



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI N. 1.092, DE 2011

Dispõe sobre a fiscalização referente ao envasilhamento, comercialização e distribuição fracionada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

Autor: Dep. Onofre Santo Agostini

Relator: Dep. Ronaldo Zulke

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO FERNANDO TORRES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.092, de 2011, de autoria do nobre Dep. Onofre Santo Agostini, institui normas para fiscalizar o armazenamento e envasilhamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, no intuito de assegurar o cumprimento da legislação sobre o assunto e garantir maior segurança aos consumidores e a sociedade.

A proposição estabelece a competência para fiscalização da atividade, com a identificação adequada do peso dos cilindros e botijões acondicionadores de GLP, suas condições de segurança e dos veículos destinados a transportar o GLP.

Além disso, dispõe sobre as condições de segurança para comercialização nos postos de venda e revenda; o cumprimento da legislação metrológica, dos regulamentos técnicos vigentes e dos direitos do consumidor.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O projeto regula também a manutenção dos cilindros e botijões pelas empresas distribuidoras, além de normatizar regras sobre o transporte do GLP.

Em sua justificação o autor ressalta a necessidade de regulação da matéria por lei federal, por questões de segurança e respeito à legislação de defesa do consumidor.

É o relatório.

II – VOTO

O projeto de lei ora em discussão visa regulamentar por meio de lei federal as normas que dispõem sobre a fiscalização do armazenamento, envasilhamento, transporte e comercialização do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

O assunto da proposição é de extrema importância, uma vez que objetiva garantir a segurança daqueles que trabalham com o GLP, da vizinhança dos estabelecimentos de comércio e armazenamento, além da sociedade de um modo geral.

Inúmeros acidentes já foram causados pelo transporte e armazenamento incorreto do GLP, causando explosões que além de danos materiais já vitimaram milhares de brasileiros.

O projeto visa justamente garantir maior fiscalização no que se refere ao armazenamento e comercialização do gás, fazendo com que os consumidores possam confiar na segurança do produto adquirido.

A fiscalização já existente não vem sendo suficiente para prevenir o armazenamento e transporte inadequado do GLP, o que resulta em explosões causadas pelo seu manuseamento inadequado.

A proposição não revoga a competência e atuação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, estabelecida por lei; no que não for contrária.

Apenas estabelece normas que conferirão maior rigor a legislação já vigente e ainda, dispõe sobre a competência do Poder Executivo em implementar as disposições trazidas pela proposição.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sendo assim, o presente projeto de lei visa garantir maior segurança e confiabilidade na utilização, armazenamento e transporte do GLP, o que trará benefícios não só aos que são responsáveis por sua distribuição e comércio, como também ao consumidor final, que utiliza o produto.

Em face do exposto, reconhecendo o alto valor da proposição sob análise, no sentido de conferir mais um item de segurança aos cidadãos, conclamamos os pares a votar conosco, pela **APROVAÇÃO** do **PL 1.902/11**.

Sala da Comissão, em 08 de Maio de 2013.

**Deputado Fernando Torres
(PSD/BA)**